



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 04/2023-L

INSTITUI O DIA DO CORTADOR DE CANA-DE-AÇUCAR NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Bonita o “Dia do Cortador de Cana-de-açúcar”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de janeiro de cada ano.

Art. 2º Visando dar publicidade a data escolhida, este dia será divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na administração pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2023.


RODRIGO GIRALDELE MALDONADO
Vereador

PROTÓCOLO 157/2023 - 17/02/2023 09:26 - LUCAS NORRIS